



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI ORDINÁRIA Nº 1.533/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu da outras providências

Art. 1º - Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.615.129/00001-17, no valor de R\$ 160.442,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) no exercício de 2023, com repasse único, de acordo com Plano de Trabalho da Entidade, visando o acesso a serviços essenciais aos idosos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.082420015.2021000.3.350.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PARDINHO, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 3 de 10



LEI Nº 1.534/2023

De 30 de janeiro de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB - Saldo Remanescente do Exercício de 2022 - Parcela Diferida e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 761.432,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**, destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo remanescente do exercício de 2022 - Parcela Diferida, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I-Fundeb – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 3.3.90.30	Material de Consumo (fonte 2)	R\$ 671.042,00
12.365.0027.2.041 3.3.90.30	Material de Consumo (fonte 2)	R\$ 61.472,00
12.361.0027.2.042 3.3.90.30	Material de Consumo (fonte 2)	R\$ 28.918,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 761.432,00

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com dos recursos nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 4 de 10



LEI ORDINÁRIA Nº 1.535/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Instituto Cuesta Solidária e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.184.484/0001-00, no valor de R\$ 156.000,00 no exercício de 2023, com repasse único, de acordo com Plano de Trabalho da Entidade, visando o acesso a serviços essenciais aos idosos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.082410011.2017000.3.3.50.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pardinho, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 5 de 10



LEI ORDINÁRIA Nº 1.536/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO JATOBÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2023, com repasse único, de acordo com Plano de Trabalho da Entidade, visando o acesso a serviços essenciais aos idosos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.12.133920024.2044000.3.3.50.43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 6 de 10



LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2023

“Concede reposição salarial de 12,0% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - O Anexo I da tabela de vencimentos (Cargos Efetivos e em Comissão) da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I (Cargos Efetivos e em Comissão)

REFERÊNCIA	REAIS
01	440,52
02	1.430,35
03	1.443,95
04	1.459,85
05	1.476,74
06	1.508,66
07	1.540,65
08	1.588,59
09	1.658,16
10	1.734,99
11	1.819,34
12	1.912,10
13	2.014,15
14	2.548,39
15	2.879,82
16	3.277,48
17	3.754,72
18	4.259,13
19	5.014,57
20	5.839,16
21	6.288,41

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 7 de 10



Parágrafo Único – Fica obrigado o Poder Legislativo do Município, utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como único indexador para fins de reajuste, aumento, e adicionais aos servidores da Câmara Municipal de Pardinho-SP.

Art. 2º- Fica consignado o reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Pardinho, no percentual de 12% sobre seus referenciais, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º- Fica consignado o aumento real aos Servidores da Câmara Municipal de Pardinho-SP, no percentual de 6,07 % sobre seus referenciais, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pardinho, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARDINHO, em 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 8 de 10

Decretos

DECRETO 2484/2023

CONSIDERANDO a previsão de que todos os empregados públicos da Prefeitura de Pardinho são contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto Lei 5.452/1943)

CONSIDERANDO recentes observações por parte do Ministério Público do Trabalho, bem como de orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para obediência do princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e de cumprimento obrigatório pela administração pública

CONSIDERANDO que há necessidade de esclarecimento ao funcionalismo público das situações onde serão permitidas as justificativas de ausência ao trabalho

CONSIDERANDO que há necessidade ainda de indicação da forma de apresentação de atestado médico e do seu conteúdo para que seja aceito como documento válido a justificar a ausência do funcionário, nos moldes do que indica o Conselho Federal de Medicina

CONSIDERANDO que há necessidade ainda de esclarecimento quanto à forma de pagamento do Descanso Semanal Remunerado

DETERMINA

1. Serão aceitas como faltas justificadas que não acarretam prejuízo do salário, aquelas previstas no artigo 473, incisos de I a XI, da CLT, além de outras previstas na legislação, a saber:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na [letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar).

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - até 06 (seis) consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

XII - por 03(três) faltas para realização de exames de prevenção de câncer, devidamente comprovado.

XIII - paralisação do serviço nos dias em que não tenha havido trabalho por conveniência da administração;

XIV - falta ao serviço com fundamento na lei sobre acidente do trabalho;

XV - doença do empregado, devidamente comprovada.

2. Para fins de justificativa de ausência do empregado, nos termos do item XV do item 1 deste Decreto, com consequente garantia do pagamento do salário e do Descanso Semanal Remunerado, a doença do empregado deverá ser obrigatoriamente comprovada por atestado médico elaborado na forma da Resolução CFM nº 1.658/02, artigo 3º do Conselho Federal de Medicina e Portaria nº 3.291/84 do Ministério da Previdência Social.

3. Fica ainda o empregado obrigado a obedecer ao previsto no Decreto Municipal nº 1.894/2018.

4. Em relação ao pagamento do Descanso Semanal Remunerado será obedecido o preceito do artigo 6º da Lei Federal 605/49 que determina que não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

5. **Não serão aceitas justificativas por esquecimento do cartão de ponto, as justificativas que serão aceitas estão previstas no artigo 473 I a XII da CLT.**

6. O servidor deverá, obrigatoriamente, cumprir na íntegra o intervalo intrajornada, nos termos do artigo 71, da CLT.

7. A realização de horas extraordinárias deverá ser autorizada pela chefia imediata.

I - Em caso de realização de horas extras, sem a referida autorização, o servidor que laborou em sobrejornada deverá ser punido com advertência por escrito, suspensão e demissão por justa causa.

8. As horas extraordinárias serão quitadas em conformidade com as anotações dos espelhos de ponto.

A presente recomendação deste decreto será aplicada a partir da data de sua publicação, devendo o Setor de Recursos Humanos e os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Pardinho, através de seus diretores, de dar pleno conhecimento da presente a todos os demais funcionários publicando a mesma em todos os órgãos e locais de trabalho.

Pardinho, 31 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Pardinho aos 31 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 9 de 10

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6508/2023

De 27 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 02º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. FATIMA SOARES RODRIGUES EBURNEO**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Professor II de Língua Portuguesa - **P.D**, lotado no Setor de Ensino Fundamental Municipalizado II.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6509/2023

De 27 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 01º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data o **Sr. RENATO CASONATO**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Merendeiro - **P.D**, lotado no Setor de Ensino Fundamental Não Municipalizado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6510/2023

De 27 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 02º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. LUCIANA DUARTE RODRIGUES**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Merendeiro - **P.D**, lotado no Setor de Ensino Fundamental Não Municipalizado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6511/2023

De 27 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 03º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. SUELEN SOARES BATISTA**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Merendeiro - **P.D**, lotado no Setor de Ensino Fundamental Não Municipalizado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6513/2023

De 27 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 04º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. FERNANDA DEVIDE**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Professor De Desenvolvimento Infantil - **P.D**, lotado no Setor de Educação Infantil FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6513/2023

De 27 de janeiro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 748

Página 10 de 10

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo 0001/2022 homologado em 27 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. RAUANE DE PAULA DA SILVA**, sob o regime da **CLT**, no emprego de Trabalhador Braçal - P.D, lotado no Setor de Serviços Urbanos e Estradas.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 27/01/2023.

Pardinho, 27 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 27 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 6514/2023

De 31 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; o decreto nº 2462/2022 com data de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR**, a partir desta data, o **Sr. ARUANA LUIZA MENDES PASSARELLI**, sob o regime da **CLT**, no emprego de **PROFESSOR I - PD**, lotação Setor Ensino Fundamental Municipalizado I.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023.

Pardinho, 31 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 31 de janeiro de 2023.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018 CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

EMPRESA: BANCO DO BRASIL S.A.

VALOR R\$ 3,04 POR DOCUMENTO

ADITAMENTO Nº 001/2023

DATA DO ADITAMENTO: 13/01/2023

Contratos

PROCESSO Nº 5483/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO.

EMPRESA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 98.680,00

CONTRATO Nº 003/2023

DATA DO CONTRATO: 27/01/2023